



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM ADITIVA Nº 10, de 11 de julho de 2014

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:**

Pela Mensagem nº 58, de 24 de abril de 2014, submetemos à análise dessa Casa o Projeto de Lei que objetiva a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Público Municipal, das obras de pavimentação asfáltica, drenagem, meio-fio, passeio público e demais serviços de urbanização na Rua Carlos Sbaraini, no trecho compreendido entre a Avenida Senador Attilio Fontana e a Rua Mario Fontana, nesta cidade.

No dia 7 de julho último, encaminhou-se a Mensagem Aditiva nº 9, para efetuar-se algumas adequações no texto original daquele Projeto, de modo que o mesmo atenda integralmente o disposto no artigo 82 do Código Tributário Nacional, em especial as alíneas “b” e “d” de seu inciso I e o inciso III.

Ocorre que, na nova redação proposta para o artigo 4º do referido Projeto de Lei constaram, por equívoco, a “Avenida da União” e a “Rua Cristo Rei”, quando, na realidade, a proposição diz respeito somente à “Rua Carlos Sbaraini”.

Em vista de tal incorreção, solicitamos aos ilustres Vereadores que seja desconsiderada a redação proposta pela Mensagem Aditiva nº 9/2014 ao artigo 4º do Projeto de Lei acima citado, dando-se-lhe a seguinte redação:

“**Art. 4º** – A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários ou possuidores de imóveis situados nas áreas beneficiadas pelas obras, sendo que serão considerados beneficiados, para os fins de que trata esta Lei, os imóveis que possuam frente ou testada para a Rua Carlos Sbaraini, em ambos os lados dessa via pública, no trecho em que forem realizadas as obras, e/ou os imóveis confrontantes com essa via pública no referido trecho, conforme indicado no artigo 2º desta Lei, e que tiverem valorização imobiliária em decorrência da realização das obras.

...”

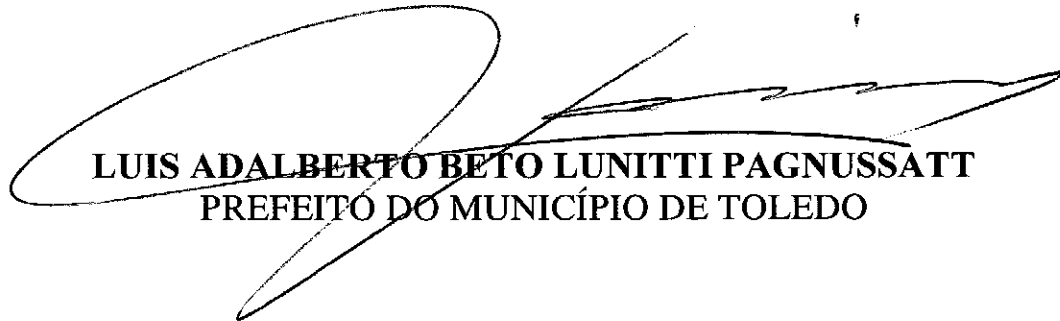


MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

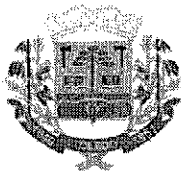
Aguardando, portanto, a compreensão de Vossas Excelências, Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, no sentido do acolhimento desta Mensagem Aditiva, subscrevemo-nos,

Respeitosamente.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADRIANO REMONTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ



Prefeitura do Município de Toledo

Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

Memorando n.º 69/SF/RECEITA/PMT

Toledo, 11 de julho de 2014.

Para: Assessoria Jurídica – Afonso Schmitt

Assunto: Pedido de envio de retificação da mensagem aditiva de Projeto de Lei.

Solicitamos providência e adequação no envio de retificação da mensagem aditiva ao Projeto de Lei nº 80/2014, tendo em vista que a proposta de alteração do Art. 4º do referido Projeto de Lei contém erro. Onde se lê Avenida da União e a Rua Cristo Rei, leia-se Rua Carlos Sbaraini. Onde se lê dessas vias públicas, leia-se dessa via pública, conforme anexo. Este anexo encontra-se no endereço Z:PMT-ODOCUMENTOS COMUNS-AFONSO – Mensagem aditiva av. Carlos Sbaraini retificado(58).

Certos de sermos prontamente atendidos, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Neuroci Antonio Frizzo
Secretario da Fazenda do Município de Toledo

RECEBIMENTO:

DATA: ____/____/____

ASSINATURA E CARIMBO: _____